



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

LEI Nº 1.918, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

“ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 671 DE 17 DE OUTUBRO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARÉ – ES, ESTABELECE NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO, INSTITUI NOVA TABELA DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei 671/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O Anexo I da Lei Municipal nº 671/2006 passa a vigorar com a redação constante deste Projeto, reajustando o quantitativo de vagas dos seguintes cargos:

I – Operador de Estação de Água e Esgoto (ETAE): o número de vagas é ampliado de **06 (seis)** para **10 (dez)**, em razão da necessidade operacional decorrente da expansão das Estações de Tratamento de Água e Esgoto do Município.

II – Vigia: o número de vagas é ampliado de **03 (três)** para **09 (nove)**, visando garantir segurança patrimonial e operacional contínua nas Estações de Tratamento.

Parágrafo único. As tabelas atualizadas do quadro permanente da Autarquia constam no Anexo I desta Lei.

ANEXO I

CARGOS DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL

(...)

<i>Grupo Ocupacional</i>	<i>Classes de Cargos</i>	<i>Nível de Vencimento</i>	<i>Nº Vagas</i>	<i>Carga Horária Semanal</i>	<i>Áreas de Atuação/ Formação/Especialização</i>
Operação e Manutenção	(...)				
	Operador de Estação de Água e Esgoto (ETAE)	IV	10	40 h	Obras em redes de água e esgoto
	(...)				





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

<i>Grupo Ocupacional</i>	<i>Classes de Cargos</i>	<i>Nível de Vencimento</i>	<i>Nº Vagas</i>	<i>Carga Horária Semanal</i>	<i>Áreas de Atuação/ Formação/Especialização</i>
Portaria, Transporte e Conservação Predial.	(...)				
	Vigia	II	09	40 h	Vigilância
	(...)				

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas constantes do orçamento destinado à Autarquia, podendo o Chefe do Executivo, se necessário, suplementá-las.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês janeiro do ano de dois mil e vinte seis (15.01.2026).

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM

Prefeito Municipal

